BRASIL. MINISTERIO DA GUERRA

MINISTRO (JOSÉ FELIX PEREIRA PINTO BORGES)

RELATORIO ... DO ANNO DE 1834 APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA SESSÃO ORDINARIA DE 1835. (PUBLICADO EM 1835)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1835,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO

Barão de Itapicurú-Mirim.

RIO DE JANEIRO

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1835.

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

Se sempre receoso de meus limitados talentos, em fim tanto confiei na vossa urbanidade, quando arrostando o pezo do Cargo, tive a honra de prestar á esta Augusta Assembléa as Informações para a fixação das Forças de Terra; hoje com mais razão animado pela vossa benevolencia, volto ainda impellido em execução da mesma Lei, que prescreve o apresentar-vos o Relatorio da Repartição dos Negocios da Guerra.

No desempenho deste dever, Augustos e Dignissimos Senhores, nada haveria por certo de lisongeiro, a não ser a esperança que naturalmente assiste a todo o Cidadão de ver removidas as publicas calamidades, pelo mutuo esforço de todos os que aspirão á posse de huma Patria, e especialmente daquelles a quem he confiada a suprema direcção dos negocios da Sociedade, quando da parte de hum Ministro do Poder Executivo se lhes patenteão com toda a franqueza.

PRIMEIRA PARTE.

Calamidades são, Augustos e Dignissimos Senhores, as do mais triste espectaculo, do mutuo fratricidio dos filhos do lamentavel Pará!!! Não lhes aproveitou a offerta de paz, que o Paternal Governo de Sua Magestade lhes enviou naquella salutar Lei d' Amnistia, que prudentemente Decretastes! O Governo por tanto, concentrando em hum Presidente apto, as attribuições ainda mais amplas concedidas pela novissima Lei, com as interinas mui limitadas de Commandante das Armas, e a direcção geral de huma Expedição que determinou pelos meios ao seu alcance, mandou por esta Repartição da Guerra pôr á disposição da mesma Authoridade, o Marechal Manoel Jorge Rodrigues, além de todos os artigos, ministrados nesta Corte, tambem os de qualqner natureza, e especialmente

de mais numerario que se verificasse necessario e que em tal caso, será fornecido pelo Thesouro do Maranhão, daquelle Capital ahi existente, conforme as ultimas participações aqui recebidas, logo que por parte do mencionado Marechal se apresentasse requisição motivada, para melhor desempenho do seu plano, á vista das Instrucções geraes dadas pelas respectivas Repartições, e das circunstancias occurrentes em qualquer ponto do Pará.

Cumpre porém lembrar-vos, que o Governo decidindo-se assim a respeito daquelle abono pecuniario, o considerou como a mais essencial providencia para tão importantes negocios, cujas condições não se podem com anticipação determinar positivamente.

Tal acontecimento, e outros muitos extraordinarios (se não vulgares nos Estados em que se lucta com a grande empresa de huma prompta, e solida emancipação) tem abalado todas as peças de maquinismo, em que se estriba a Associação Brasileira, e levado a Administração dos Negocios da Guerra, ao desmoronamento em que actualmente se acha.

Para ajuizar-se do estado actual do Exercito, tanto em disciplina, como em razão á applicação de suas forças, segundo o requer a segurança interna e externa, basta a simples exposição do presente estado de seu emprego.

A extensão de nossas Fronteiras; sua distancia do fóco da acção do Governo; a incerteza da estabilidade de relações entre o Imperio, e alguns dos Estados visinhos, exigem de facto, aproximadamente, applicação exclusiva de huma terça parte da força actual, para a guarda das mesmas: os dous terços restantes, são indispensaveis e estão effectivamente empregados na guarnição de grande numero de fortificações, collocadas no vasto litoral do nosso Territorio; ao auxilio do serviço na Corte, Cidades, e grandes Povoações, e mal pode por tanto acudir á lucta contra discolos, que pretextando descontentamentos, ou respirando odiosidades, inquietão os pacificos habitantes em diversos districtos; commettem horrorosos attentados, e ameação a tranquillidade publica.

A necessidade de hum semelhante emprego de forças de terra, não poderia ser contestada, ainda mesmo pelos individuos mais estranhos á Sciencia da Administração, e menos informados da urgencia que o reclamão, nas circunstancias em que se tem achado o Imperio: Qualquer omissão no mesmo emprego da Força de Terra nas differentes posições em que tem sido collocada, não poderia deixar de expor, ainda mais, a sorte dos Brasileiros aos furores anarquicos. Mas quando se attender á complicação de tantas necessidades, ás distancias, á desintelligencia, em que se tem achado as Authoridades locaes com as geraes, ás doutrinas que tem querido levar o espirito de partido politico até o alojamento do Soldado; e ao embaraço em que se tem achado a Administração, para elevar o Exercito ao numero de praças, que a Lei parece determinar como conveniente; então não poderá tambem escapar ás mais acanhadas capacidades, que essa limitada força actualmente á disposição do Poder Executivo, está impossibilitada de desempenhar os fins a que he destinada; sua disciplina não se terá podido conservar; nem terão sido fiscalisadas as despezas a ellas applicadas; e em conclusão, será essa mesma força armada, hum dos elementos que devem actualmente concorrer, para a confusão e desordem com que estamos a braços.

Naquellas Informações que tive a honra de trazer ao conhecimento desta Augusta Camara concernentes á fixação das Forças de Terra, já fiz ver a necessidade de hum prompto Recrutamento. A organisação de hum Deposito em que se possa sob a immediata acção do Governo, formar a Escola d'esses novos Soldados, para substituirem aquelles que por sua vez deverão ser tambem chamados á regularidade da disciplina: pequenas alterações na fórma do Processo Criminal Militar, e alguma disposição para que de todo não fiquem privados de Promoções os Militares, que por distincção, e tempo de serviço forem mais dignos de premio, parecem ao Governo de Sua Magestade o Imperador as medidas mais urgentes, que pela Repartição da Guerra se tenhão a adoptar, para o melhor

desempenho de suas attribuições; sem que com isso se possão todavia desprezar outras medidas politicas e administrativas, judiciosamente propostas pelos meus Antecessores e pelas outras Repartições, que nem a vós, Senhores, nem aos Ministros respectivos serão desconhecidas; e que tem, sem duvida, de concorrer para a reciproca harmonia em todos os ramos do Serviço Nacional.

Tendo tratado do Recrutamento, permitti, Senhores, que eu proponha hum meio, que me parece concorreria, além d'essa providencia, para ser mais promptamente completo o numero de praças da proposta Fixação; e vem a ser: que se estabeleça hum premio pecuniario, ou seja dando-se certa quantia por huma so vez, ou concedendo-se hum augmento de soldo, a todo o Soldado que tendo concluido o seu engajamento, se resignar a continuar no Serviço; incluindo-se nesta disposição os que actualmente estão servindo nessas circunstancias, aos quaes se deveria contar o dito augmento de soldo, desde o dia em que começou o excesso de Serviço; até que posto em pratica o Recrutamento, e estando disciplinados os novos recrutas, se lhes podesse, por desnecessarios, dar as excusas, sem notavel prejuizo do mesmo Serviço.

As Despezas fixadas por Lei para a Repartição da Guerra, tem sido distribuidas em sua applicação pelo Ministro competente; todavia os Presidentes das Provincias attendendo a vicissitudes locaes, tem applicado ao serviço da mesma Repartição, aquellas quantias que lhes parecem convenientes, embora não authorisados pelo mesmo Ministro: taes despezas são fiscalisadas pelas Thesourarias Provinciaes, e pelo Thesouro Publico, a quem são immediatamente subordinadas: pelas contas do Ministro da Fazenda vós conhecereis o estado dessas despezas, que antes continuassem a ser fiscalisadas pelas extinctas Pagadorias, que a experiencia e a mesma razão da immediata subordinação ao Ministro da Guerra, hoje confirma conviria restabelecer, como alguns dos mesmos Presidentes o tem já representado.

Do Orçamento que já vos foi presente, vos se-

rão patentes as despezas que se requerem para o serviço da Repartição da Guerra no anno financeiro de 1836 a 1837: montão estas ainda a menor quantia, do que as Decretadas em annos anteriores, não obstante o accrescimo das gratificações addicionaes, estabelecidas pela Lei de 1.° de Outubro de 1834.

A especificação com que são taes Tabellas organisadas; sua comparação com as apresentadas em annos anteriores, dispensão desenvolvimentos mais longos, para apoiar a precisão que nestas materias se requer: Cumpre todavia observar que a quantia pedida para pagamento da divida posterior ao anno de 1826, entra no Orçamento em consequencia do Systema adoptado nos Balanços e Contas annuaes; ora no momento de se encerrarem esses Balanços, impossivel será que estejão embolsados todos os Credores de quantias relativas ao exercicio da despeza annual; essa falta de embolso vem occasionar huma divida tanto mais avultada em cada anno, quanto mais difficil de serem effectivos os pagamentos antes do encerramento das mesmas Contas; e havendo-se adoptado igualmente o Systema de se applicarem as quantias consignadas a esse pagamento, na proporção da massa dos Credores e totalidade da divida, sem attenção ao menos á prioridade d'ella, difficil será ajuizar exactamente o quantitativo d'essa mesma divida, e pôr hum termo á sua continuação.

He a proposito aqui, Senhores, trazer ao vosso conhecimento, que do Orçamento remettido pelo Presidente de Pernambuco, para o anno financeiro de que trato no presente Relatorio (porém que se apresentou na minha Repartição, depois de remettido á da Fazenda o Orçamento geral da Guerra), consta que a Divida passiva liquidada daquella Provincia monta a réis 231:116$910, sendo presumivel haver divida de outros annos, que não vinha classificada por não estar legalisada.

SEGUNDA PARTE.

Tendo-vos, como me foi possivel, apresentado em

substancia, o especial quadro da Tropa do Exercito, nas mais interessantes considerações á sua força numerica, disciplina, applicação e despeza respectiva; passarei com a mesma indispensavel precisão a apresentar-vos o do regimen administrativo, em relação ao Expediente geral do Executivo; Tribunal de Julgamentos, Estabelecimentos scientificos e de Arsenaes e Fabricas, ficando já declarado o numero actual de seus Empregados e incluidas as suas respectivas despezas no mencionado Orçamento geral; aonde outros Artigos se tratão, que por não soffrerem indispensavel alteração, me dispensão desta incumbencia. Proseguirei por tanto nesta ordem:

1.° A Secretaria d'Estado requer indispensaveis reformas para que a sua organisação satisfaça ao disposto no Art. 131 da Constituição, no que diz respeito aos peculiares negocios em harmonia com a Reforma geral das mesmas Repartições, e nosso Systema Politico.

2.° O Tribunal do Conselho Supremo Militar revestido das mais altas attribuições para o necessario auxilio da Administração dos Negocios da Guerra, taes como as funcções Consultivas na parte Militar; as judiciarias da marcha dos Processos Crimes puramente Militares, e seu julgamento; e assim tambem o dos Processos de controversia sobre Presas; abandonado ha muito, ás oscillações porque tem passado os negocios desta Repartição, requer alguma attenção da Assembléa Geral Legislativa.

He com o apoio de Generaes encanecidos no Serviço da Guerra, e escolhidos por merecimento, que se poderão regular os principios de huma Ordenança Militar, recommendada pela Lei Fundamental do Imperio, e tão reclamada pelas circunstancias actuaes; a justiça das partes, acompanhada da opinião de hum semelhante Tribunal, abriga de algum modo aos Militares dos caprichos e faltas de informações da parte do Ministro Executor: o melhoramento da administração da Fazenda pela Repartição da Guerra não o póde dispensar.

O Conselho Supremo Militar precisa de huma Lei

que fixe o numero de seus membros, igualando as suas denominações e vantagens, e tambem o numero e vantagens dos Empregados que lhe são relativos, e o exercicio das funcções proprias do systema do Governo que nos rege; não podendo deixar de ser tomado em consideração o actual julgamento das Causas Crimes Militares por Tribunaes puramente Civis, que em virtude de Revistas vão ali ser terminantemente decididas. Em quanto porém não se tomão disposições conducentes a esse fim, forçoso he que o Governo de Sua Magestade o Imperador sollicite já hum augmento de vencimentos para os Empregados do mesmo Tribunal, que lhes facilite meios de assiduo trabalho, conciliando ao mesmo tempo melhores interesses áquelles que se tornarem dignos das funcções de tão importantes Empregos.

3.° A Academia Militar creada pela Carta de Lei de 1810, tinha a seu cargo o ensino das Sciencias Mathematicas, Physicas e Militares. O previdente Ministro que a havia fundado teve em vistas emancipar o Brasil e arranca-lo dessa tutela em que jazia até nas Sciencias, e não de certo formar hum estabelecimento puramente Militar: este Titulo da Academia foi antes o pretexto, do que o fim a que se dirigia; como sobejamente manifesta o complexo das Doutrinas que se ali ensinavão.

Em 1831 a Lei do Orçamento authorisou o Ministro da Guerra para a reforma da Academia, e na verdade he indubitavel com a mudança de Systema do Governo, se devem fazer mudanças analogas em todos os Estabelecimentos Publicos: nem aquella Lei da Academia podia deixar de soffrer alterações, e mudanças especialmente na parte administrativa, ja de sua origem, viciosa. Nesse mesmo tempo o Poder Executivo apresentou, por intermedio do Ministro da Marinha, huma Proposta para a reunião da Academia dos Guardas Marinhas com a Militar. Appareceo esta Reforma e as Academias forão effectivamente reunidas no anno seguinte; a multiplicidade porém dos negocios, creio eu, impedio a Assembléa de a tomar em consideração nessa Sessão e apenas os Professores obtiverão

pela Lei annua o augmento de 200$000 réis, sobre o Ordenado de 400$000 réis de que gozavão.

Durou a pratica dos novos Estatutos até os fins de 1833 e forão então substituidos por outros, que tambem ficárão sem serem sanccionados e nenhum outro fim conseguirão, se não foi a mudança desta Academia de Sciencias, para hum Estabelecimento exclusivamente Militar.

Neste anno finalmente forão mandados observar e restabelecidos os Estatutos da primeira Reforma; dando-se a direcção annual da parte economica, a hum Lente escolhido pelo Governo entre os tres da lista formada pela Congregação dos Lentes, ao qual ficou pertencendo a direcção na parte scientifica.

Dest'arte oscilla e definha de anno a anno essa Academia, digna de melhor sorte, que não pequenos serviços tem prestado; e permitti que o diga, de quem o Brasil tem direito de esperar incommensuravel augmento de sua industria e riqueza.

Perdoai Senhores, o ter-vos entretido com este pequeno esboço da historia da Academia; elle era necessario para que eu podesse tocar, ainda que de passagem, sobre a utilidade de sua conservação e melhoramento por amor da publica necessidade.

Por infallivel consequencia, os Professores a quem se dão mesquinhos ordenados, em hum paiz novo e pouco populoso e aonde a Sciencia encontra mil empregos, não deixarão de procurar e acceitar Commissões, que humas os destraião de mais assidua applicação e outras os impossibilitem totalmente do ensino da nossa esperançosa mocidade. Agora mesmo se acha a Academia sem Substitutos, e talvez, quando se achassem a concurso as pessoas habilitadas para o magisterio, poucos appareção nas circustancias de desempenhar tão pezado encargo; porque muitos empregos lhes promettem melhores vantagens e mais commoda e decente subsistencia.

Vós sabeis, Augustos e Dignissimos Senhores, que o ramo militar que se ali professa, não he mais do que huma applicação das Sciencias Physicas e Mathematicas, e sabereis que he hoje o menos frequentado, e

por ventura o menos applicavel nas nossas actuaes circunstancias; se encararmos porém as Sciencias Naturaes, e Physicas; a Architectura; a Construcção de Canaes e Pontes; a abertura das estradas: em huma palavra todas essas Sciencias, e suas applicações de que o Brasil tanto precisa para conhecer o seu vasto territorio, aproveitar a riqueza de seu Solo, elementos primarios de sua grandeza, e que farão hum dia a base de sua verdadeira Independencia para com todos os paizes conhecidos do Mundo; certo, nenhum coração Brasileiro verá sem pezar enfraquecida, e a ponto de anniquilar-se, esta Academia a mais antiga do Imperio, unica no seu genero, por falta de huma Lei, onde a par do pezado encargo do Magisterio, se possão offerecer vantagens aos Professores talvez desalentados pela preferencia de certo apparente que se tem dado ás de Medicina e de Direito, e a todos os outros ramos ainda de instrucção primaria.

Era do meu dever expor-vos o estado actual da Academia, e além do meu dever he tãobem do meu coração, pedir-vos que ao menos na Lei do Orçamento estabelecidos definitivamente os Ordenados dos Lentes, que no meu fraco entender e por utilidade publica, não podem ser inferiores aos das outras Aulas de Instrucção maior, authoriseis o Governo para apresentar-vos na primeira seguinte Sessão, o Plano geral de Estudos da Academia firmado na experiencia dos ultimos annos, e nas necessidades do Brasil.

4.° A experiencia tem mostrado que tanto o Regulamento de 21 de Fevereiro, como o de 10 de Abril de 1832 das respectivas reformas do Arsenal de Guerra da Corte ainda carecem de pequenas alterações submettidas á acção do Governo em virtude da Lei subsistente: essas alterações concernentes aos Ordenados dos actuaes Empregados; a reducção do seu numero; systema d' escripturação &c., movimentos que o Governo não perde de vista levar a effeito, muito devem concorrer para o melhoramento desta Repartição, sem que seja não obstante, necessario fazer-se maior despeza de Ordenados.

O Edificio destinado para as Officinas acha-se quasi

concluido; he da figura de hum trapezio comprehendendo 252 pés em hum dos seus lados maiores, e 180 em outro; hum dos lados menores 166 pés, e outro 46, de maneira que podem ali trabalhar á vontade 600 obreiros de 16 diversas Officinas existentes. A boa arrecadação da Fazenda, demanda a construcção de hum novo Armazem, e a reedificação do que serve de Deposito dos parques, e munições, extremamente arruinado; as despezas a esse fim ha pouco montárão. As muralhas que defendem o Arsenal pelo lado do mar estão concertadas, e as que acabão de elevar-se da parte de terra, fecharão o Arsenal, cortando a perigosa communicação que havia com predios de propriedade particular.

O Estabelecimento dos Aprendizes menores contem 114 meninos que são Expostos da Santa Casa da Misericordia, ou Orfãos indigentes; entre elles alguns dão esperanças de ser optimos Artistas. O Governo condoido da sorte de tantos meninos, que nascidos na esteira da miseria, se atolavão nos vicios vagando pelas ruas da Cidade e Villas da Provincia, expedio as convenientes ordens para serem recebidos, educados, e tratados nos Arsenaes, todos os que estivessem nas circunstancias. Os Juizes de Paz, e os de Orfãos intelligenciados desta medida, tem continuado a enviar meninos; mas o Arsenal de Guerra apenas pôde tomar 14, além dos 100 permittidos pelo seu Regulamento; todos os mais não forão acolhidos por falta de casas onde podessem accommodar-se.

Contiguo ao Arsenal no terreno que outr'ora servio de picadeiro da Casa Real, mandou o Governo levantar a planta de hum Edificio, com capacidade para admittir 200 menores, obra que foi orçada em 40:000$ réis. O Governo contando com o vosso Patriotismo confia que attendereis a este objecto recommendado pela humanidade, habilitando-o com as quantias necessarias.

5.° A Fabrica da Polvora creada junto á Lagoa de Rodrigo de Freitas, por Decreto de 13 de Maio de 1808, reformada com novo Regulamento de administração, e transferida para o districto da Estrella por ou-

tro Decreto do Governo de 21 de Fevereiro de 1832; veio ainda a ser administrada differentemente, pelo Regulamento mandado observar por Decreto de 11 de Novembro de 1833; e a final outra vez por aquelle de 1832, em virtude de Decreto de 10 de Fevereiro do corrente anno.

Todas estas alterações, que certamente motivárão a differente opinião dos meus Antecessores ácerca do mais util; e á intelligencia da authoridade conferida pelo Art. 19 § 6.° da Carta de Lei de 15 de Novembro de 1831; bem inculcão a necessidade de que legisleis, Senhores, sobre os artigos do melhor Regulamento, se vos não parecem efficazes as do actual, para que continue este Laboratorio de huma maneira regular, visto que apezar da falta dessa regularidade, e das melhores maquinas, que facilitem as operações, e segurem as vidas dos operarios (como a posteriormente vinda, da prensa hydraulica applicada á fabricação da polvora, segundo a descripção do Barão Charles Dupin nas suas viagens á Inglaterra — Força Militar —) ella tem chegado quasi ao ponto de subsistir absolutamente independente de qualquer consignação do Thesouro Nacional; e de fornecer a polvora sufficiente para o consumo do Exercito, Marinha, e venda publica, que em breve tempo poderia ser tão vantajosa, que deixasse hum saldo em dinheiro, em augmento das Rendas Nacionaes, visto que temos no Imperio abundantes minas, e vegetaes, para o fornecimento da melhor qualidade de materias primas.

Resta-me finalmente, como zeloso promotor do interesse publico, lembrar-vos a necessidade de augmentar os insufficientes ordenados dos respectivos Empregados, quando por identicas razões, forão por vós já augmentados os do Arsenal de Guerra da Corte.

6.° A Fabrica de Ferro de S. João d' Ipanema creada em 1810, passou a ser administrada pela Repartição dos Negocios da Guerra, em virtude da Lei de 15 de Novembro de 1831. Pareceo depois a esta Augusta Camara, em consequencia de Propostas do Conselho da respectiva Provincia de S. Paulo, e do Governo de Sua Magestade, que os estorvos que expe-

rimentava na forma de sua primitiva administração, nunca premittirião, que podesse dar hum interessante resultado, correspondente aos fins de sua creação; e ordenou por Lei de 12 de Outubro de 1833, que o Governo effectuasse em hasta publica o seu arrendamento por tempo de vinte annos: persuadido todavia o Governo, que no estado de seu deterioramento, e quasi abandono, não seria facil concorrerem empresarios, que assim arrendando a Fabrica, produzisse hum computo, que de alguma forma indemnisasse as despezas e sacrificios feitos com ella pelo Thesouro Publico, mandou ali em Commissão hum Militar que julgou mais intelligente dos respectivos principios, e mais apto para todas as informações, que o habilitassem com geral conhecimento de causa, ao plano e condições do contracto.

Sem entrar em mais minuciosa exposição das tentativas, e experiencia a que procedeo o dito Official, por não ser compativel com o tempo que tive para este dever, me limitarei em asseverar-vos, Senhores, que elle esteve exercendo o lugar de Director daquelle Estabelecimento, com certo Regulamento, e que sendo demittido o substituio o Major d'Engenheiros, João Bloem; e tambem que o actual Presidente daquella Provincia em execução das ordens do meu Antecessor, apresenta agora huma circunstanciada exposição dos extraordinarios melhoramentos ali feitos pelos bons serviços do referido Major, verificados por exactas instrucções, e mappas; do que se collige, que concedidas certas alterações nos differentes Artigos do Regulamento, authorisando vós o Governo a continuar em outras, que por ventura conheça indispensaveis; com mui limitada despeza de alguns Artigos, e so com o Ordenado de hum conto e quatrocentos mil réis ao mesmo Engenheiro, incluidos todos e quaesquer outros vencimentos; não tardarão tão abundantes minas a dar por hum tal estabelecimento, não so todo o indispensavel para as suas despezas, e engrandecimento, porém hum novo ramo de riqueza Nacional; pelo que parece dever sobrestar-se por ora ao determinado arrendamento.

Concluido assim o Relatorio Estatistico da Repartição dos Negocios da Guerra, e das instrucções que o Governo de Sua Magestade o Imperador julgou a respeito dar-vos, para que estejaes ao facto do que melhor convem em utilidade publica; espero que me permittireis significar-vos a necessidade de não ser mais reduzida a somma total para as despezas do Orçamento, pelo muito que já foi, como vos fiz ver, e vós verificareis; e que muito convencidos do quanto o mesmo Governo deseja cooperar com vosco, para maior consolidação dos principios geraes do nosso Systema Politico; me relevareis algumas faltas involuntarias, na consideração do quanto desejaria reproduzir-me, dignamente desempenhando os meus deveres para com a Nação e Patria que tanto idolatro.

Paço em 14 de Maio de 1835.

Barão de Itapicurú-Mirim.